

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 2.262/2018
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 07, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Cláudio/ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 2.262/2018, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2021, conforme registrada na Ata nº 295;

RESOLVE:

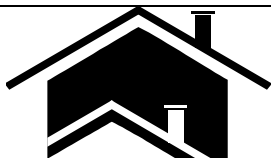
Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2021, cujo tema central é: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

- I – Vanessa de Araújo Portes Westphal, Poder Público;
- II – Balbino de Vargas Guisso, Poder Público;
- III – Elaine da Cruz Schreiber da Silva, Sociedade Civil;
- IV – Viviane Velloso Miranda Severiano; Sociedade Civil; e
- V – Margareth Zorzal Fafá, Sociedade Civil.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 2º. A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 03 (três) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da 13ª Conferência Municipal de 2021 no Município de Afonso Cláudio/ES.



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 2.262/2018
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes à Política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º. Compete a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal definir:

- I – O Coordenador Geral;
- II – A Secretária Executiva;
- III – O Relator;
- IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- V – O responsável pela divulgação e a inscrição;
- VI – O responsável pela infraestrutura;
- VII – O Responsável pelos recursos materiais e humanos;
- VIII – O responsável pelo cerimonial.

Art. 5º. A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter à plenária da Conferência, que após será aprovado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Afonso Cláudio/ES, 28 de abril de 2021.

MARGARETH ZORZAL FAFÁ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social